

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

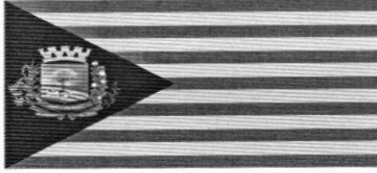
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001268/2023

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

ATA DA TERCEIRA SESSAO DE JULGAMENTO

Aos vinte e quatro dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se em terceira sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº **09/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa para realizar o serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Pajeú do Piauí conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, com o fim de analisar e julgar a PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS do licitante participante do certame. Inicialmente, a Presidente desejou as boas-vindas aos demais membros da CPL, em sequência relatou mais uma vez que, a primeira publicação do presente certame foi declarada deserta em razão da ausência de licitantes. Republicado o aviso de licitação, o edital não sofreu nenhum tipo de impugnação, sendo que duas empresas manifestaram interesse e apresentaram seus envelopes de habilitação, proposta de preço e proposta técnica, devidamente lacrados, através do serviço de protocolo do Município de Pajeú do Piauí. Dando sequência, a Presidente destacou que, conforme detalhado na ata da segunda sessão a empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP foi declarada inabilitada para prosseguir no certame posto que, não cumpriu aos requisitos de participação na presente licitação em face do disposto no item 5.14.7 que veda

15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a participação na presente licitação de empresas que não gozam de inquestionável reputação ético-profissional-social em face da ocorrência de fatos relacionados a anulação de certames por motivo de fraude, incapacidade técnica ou falta de lisura, conforme documentos e informações elencadas naquela ata. Publicado o resultado do julgamento na imprensa oficial e notificado os licitantes para, querendo, apresentar razões de recurso, sendo que, transcorrido o prazo, nenhum dos interessados se manifestou, motivo pelo qual foi designada a realização da terceira sessão para dar prosseguimento ao andamento do certame. Dito isso, a Comissão conforme determinado no item **10.1.2 do edital, procedeu com abertura da PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE B –** da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA única habilitada na licitação. Depois de analisados os documentos apresentados a luz das exigências previstas no edital, restou comprovado que, após detida análise dos documentos apresentados, a licitante atingiu a pontuação máxima na proposta técnica atingido – 350 pontos – distribuídos entre os 4 critérios estabelecidos no edital. Concluído o julgamento a Presidente perguntou aos demais membros se havia alguma dúvida quantos aos documentos ou informações apresentadas a análise. Na ocasião destacou que, o edital do certame no item **10.1.3.7. faculta** à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93. A presidente destacou ainda que, de acordo com as disposições contidas no item **13.4. do edital que dispõe sobre a PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:** Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = 100 \times 350/350$$
$$\text{NPT} = 100$$

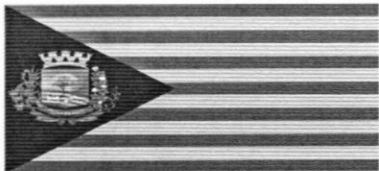
Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da licitante em questão.

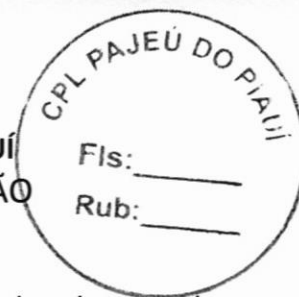
NTA = Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

Ao analisar a pontuação da proposta técnica da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA a Comissão constatou que a **NPT = 100**, sendo assim, em conformidade com o disposto no item 13.4.1 a proposta técnica da licitante está em conformidade com edital, tendo em vista que a empresa não obteve Nota Técnica (NPT) inferior a 100 (cem) pontos, sendo portanto,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



declarada classificada para participar da próxima etapa desta licitação que é a abertura da proposta de preços, nos termos preconizados pelo Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal N.º. 8.666/93. Na ocasião e, considerando disposto no item 12.7.5 do edital, considerando também que apenas uma empresa está apta a participar do certame, não havendo pretensão resistida ou impugnação de qualquer interessado que demandasse a abertura de prazo recursal, a Comissão decidiu dar seguimento a análise do envelope "C" PROPOSTA DE PREÇOS, em nome do princípio do interesse público e celeridade processual. Prosseguindo, foi aberto o envelope de proposta de preços, sendo que a Presidente destacou que, o edital do certame estabeleceu no item 11.3.4 para orientação no cálculo do custo aos interessados, estimou-se uma participação de aproximadamente 1.000 (um mil candidatos) candidatos, sendo que os valores das taxas de inscrições serão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os concorrentes aos cargos de nível superior e R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio/fundamental, se houver. A licitante apresentou proposta de preços com desconto de 10% sobre o valor da taxa de inscrição para o cargo de nível superior e será remunerada ao valor de (R\$ 135,00) p/inscrição em cargo de nível superior e concedeu 5% de desconto para os cargos de nível médio/fundamental conforme o caso, sendo que o valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e a empresa contratada será remunerada ao valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por inscrição realizada. O valor global da proposta da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA foi de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). A presidente destacou que, conforme estabelecido no edital da licitação, esse valor corresponde a uma estimativa de inscritos, de sorte que, a remuneração da empresa contratada será definida com base no valor arrecadado com as inscrições dos candidatos, deduzidos dos descontos concedido pela empresa licitante sobre o valor fixado para taxa de inscrição do concruso. Prosseguindo, de acordo com o disposto no item **13.5** do edital, a **PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, serão obtidas através da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times MPP/PP$$

$$NPP = 100 \times 107.000,00/107.000,00$$

$$NPP = 100$$

Onde:

NPP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço global proposto dentre as propostas de preço classificadas;

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PP = Preço proposto pela licitante.

Dando continuidade, a Presidente ao analisar as disposições do edital realizou a classificação da proposta, nos termos do item **14.1 do edital que estabeleceu que a classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:**

$$\begin{aligned} \text{MPF} &= (\text{NPT} \times 6,0) + (\text{NF} \times 4,0) \\ \text{MPF} &= (100 \times 6,0) + (100 \times 4,0) \\ \text{MPF} &= 600 + 400 \\ \text{MPF} &= 1000 \end{aligned}$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica
NF = Nota Financeira
4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

Em sequência a Presidente considerando as disposições contidas no item **14.2 declarou vencedora do certame a empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, por atender a todas as condições do Edital e obter a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.** Realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão decidiu publicar a presente ata na imprensa oficial, para ciência dos interessados, ficando desde logo notificados os representantes das empresas PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP e INSTITUTO LEGATUS LTDA, para, querendo, no prazo legal, apresentar manifestação quanto ao julgamento realizado. Transcorrido o prazo, ou julgadas as irrisignações eventualmente opostas, proceder-se-á com o andamento do certame nos termos fixados no edital e seus anexos. Antes de encerrar a Presidente informou que inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, e solicitou ainda que a presente ata seja publicada na imprensa oficial em homenagem aos princípios da transparência e publicidade. Nada mais havendo a ser registrado em ata a mesma foi lida, achada conforme e aprovada sendo assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

26 de Janeiro de 1994
MS
Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

ML
Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

ML
Marinete Lopes Lima
Membro da CPL